

**LEI N° 3.549, DE 6/07/2006.**

**DESTINA SUBVENÇÃO SOCIAL  
AO CONSELHO PARTICULAR DE  
ITURAMA DA SOCIEDADE SÃO  
VICENTE DE PAULO, NO  
EXERCÍCIO DE 2006.**

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1 ° - O Município de Iturama, subvencionará no exercício de 2006, o Conselho Particular de Iturama da Sociedade São Vicente de Paulo, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2 ° - A subvenção prevista nesta Lei será liberada em uma única parcela, mediante a observância das regras constantes na Lei n ° 3.493/2005.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação n ° 02.09.03 08.244.0081.2.906 3.3.50.43.01 (488-6), constante do orçamento para este exercício.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de julho de 2006.  
Prefeito Municipal